



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.

DATA DE ABERTURA: 30/04/2020 as 09h00min.

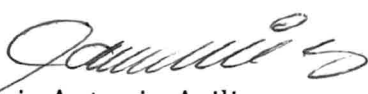
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR

VALOR MÁXIMO TOTAL: 102.675,00 (cento e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8322 e (46) 3232-8349 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br ou através dos e-mails licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 30 de março de 2020.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 31.03.2020

Handwritten signature



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coroneil Vivida

Quarta-Feira, 01 de Abril de 2020

Ano III – Edição Nº 0431



Penal), sem prejuízo das seguintes sanções administrativas:

I–Penalidades contidas na Portaria Ministerial nº 05, de 17 de março de 2020, do Governo Federal; e

II–Suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido aos estabelecimentos, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.

Art. 9º–Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 10 – A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11 – Este Decreto vem complementar e revogar, no que couber, o Decreto nº 6.752/2020, entrando em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado e alterado quantas vezes se fizer necessário, a fim de garantir a prevenção do contágio do CORONAVÍRUS – COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coroneil Vivida, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2020.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Noemir José Antonioli-Secretário Geral

Cod327515

DECRETO Nº 6756/2020, de 30 de março de 2020

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEIL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2969/2020, de 29 de janeiro de 2020 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.00242.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	932-EA	211.000,00
TOTAL			211.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SEAB, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio SEAB – Aquisição de Máquinas, Implementos e Equipamentos para Agricultura	SEAB	932	211.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			211.000,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coroneil Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO-Contabilista – CRC 25.365

Cod327567

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

O município de Coroneil Vivida, torna público para ciência dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de fornecedores individuais, grupos informais e formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE, EJA, PROGRAMA FONTE DE TALENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nos termos das condições estabelecidas no edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, “caput”. O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 01.04.2020, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, sendo o valor total estimado de R\$ 872.591,30. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coroneil Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coroneil Vivida, Paraná ou através do site www.coroneilviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coroneil Vivida, 31 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod327547

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 15 de abril de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 15 de abril de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 171.926,60. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coroneil Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coroneilviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coroneil Vivida, 31 de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod327552

ERRATA DO EDITOR

O Documento a seguir “Aviso de Licitação Nº 04/2020” publicado no “Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS” no dia 31 de março de 2020, Edição nº 430, serão republicados na íntegra, ante a ausência de objeto de licitação. Concedendo-o validade para tal data.

AVISO DE LICITAÇÃO–CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

O Município de Coroneil Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 04/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. Abertura as 09:00 (nove horas) do dia 30 de abril de 2020, na sala de licitações do Município de Coroneil Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coroneil Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 30 de abril de 2020. O valor máximo total estimado é de R\$ 102.675,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coroneil Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coroneilviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coroneil Vivida, 30 de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

CONTRATOS

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 014.

Contratante: Município de Coroneil Vivida-PR.

Contratado(a): Carla Diana Primel

Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 014/2020.

Prazo: Prorrogado por motivo de licença maternidade seguido de férias.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 016.

Contratante: Município de Coroneil Vivida-PR.

Contratado(a): Adriana dos Santos da Silva

Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 016/2020.

Prazo: Prorrogado por motivo de licença maternidade seguido de férias.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod327435

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coroneil Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDS/FNAS	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE–PAEFI	27.03.2020	5.281,06
MDS/FNAS	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE–MSE	27.03.2020	1.787,43
MDS/FNAS	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I–CRIANCAADOLESCENTE	27.03.2020	4.082,35
MDS/FNAS	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	27.03.2020	878,30
MDS/FNAS	PISO BÁSICO FIXO	27.03.2020	1.248,08
MS/FNS	CORONAVÍRUS (COVID-19)	31.03.2020	41.784,00

Coroneil Vivida, 31 de março de 2020

FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal.

Cod327519



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de abril de 2020 09:15
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.
Anexos: 4. Edital - Mural CP nº 04-2020.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA O ITEM 01 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 02

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membro Efetivo: **ELAINE BORTOLOTTTO**
IANA ROBERTA SCHMID
LEILA MARCOLINA

Secretário: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
GIOVANNA CAROLINA BARLERA NETTO

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA**. O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 25 de maio de 2020, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, após às **09:00 horas do dia 25 de maio de 2020**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expresso pelo Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.3 - Das instruções para impugnação do edital

1.3.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da concorrência, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.3.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.3.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.3.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.4 - Informações e esclarecimentos

1.4.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.4.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.4.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.4.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Euclides, fone: (46) 3232-8323.**

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA**



ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2 - Da escolha pelo registro de preços:

2.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2.2 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 - Da justificativa

2.3.1 - O serviço objeto deste Termo de Referência é utilizado quando ocorrem intempéries climáticas, que prejudicam ou até mesmo destroem as cabeceiras de pontes do interior, muros de prédios públicos como escolas, postos de saúde, cemitérios e afins, sendo imprevisível definir previamente quando e qual a quantidade exata do serviço será utilizado. Justifica-se a aquisição do serviço para a garantia da trafegabilidade das estradas rurais, a continuidade do transporte escolar, o escoamento da produção rural e a segurança dos prédios públicos.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que preencherem as condições constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta Concorrência, empresas:

- a) **Não poderão participar do item 01** as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05; bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.3. Poderão participar da Concorrência, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" e "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA ARGAMASSADADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: 25 de maio de 2020.

HORA DE ABERTURA: 09:00 horas.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA ARGAMASSADADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: 25 de maio de 2020.

HORA DE ABERTURA: 09:00 horas.

4.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o



protocolado pelo município.

4.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O Envelope nº 01 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens:

5.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF),



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Concorrência;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

5.1.3 - Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

5.1.4 - Da Qualificação Técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;

OBS.: Os documentos solicitados nas alíneas "a" e "b", do item 5.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU, e os profissionais. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.

OBS.: Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o



sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."

c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

5.1.5 - Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- b) **Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VII.
- c) Declaração de **incompatibilidade negocial** (modelo Anexo VIII);
- c) Declaração de enquadramento no regime de **micro empresa ou empresa de pequeno porte** (modelo Anexo VI). *(Somente para as empresas que se enquadrem nestas condições).*

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 5.1.1, letras "a" e/ou "b".

5.2 - O TERMO DE RENÚNCIA (Anexo IV) poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

5.3 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do



momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

5.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração até antes da abertura dos envelopes, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar, salvo quando houver legislação própria.

5.4.3 - Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet, pois os mesmos serão conferidos pela Comissão Julgadora no dia da abertura do processo.

5.4.4 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato.

5.4.5 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, obrigatoriamente, na **forma impressa e assinada** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo X deste edital. E, preferencialmente, na forma eletrônica (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte da Comissão Permanente de Licitação.

6.2. Na hipótese de uma "Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal (ITEM 02) e da Cota Reservada (ITEM 01) para o mesmo serviço, deverá registrar para ambas as cotas o mesmo valor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo serviço.

6.2.1. Nos casos dos itens da Cota Principal e da Cota Reservada o município dará preferência para compra sempre para as "Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Obs: Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo Único: a forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo Programa Específico do Município. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.



6.2 - O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo X) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

6.3 - A proposta de preço - ENVELOPE "02", em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e deverá conter:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número da Concorrência;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) Prazo de início dos serviços é de **até 05 (cinco) dias úteis**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital;
- g) prazo de registro de preços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de registro diferente do solicitado, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

6.4 - A ausência de assinatura na proposta emitida pela proponente, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato.

6.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.6 - No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.7 - Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.8 - Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.9 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.10 - A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.12 - O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.



7 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES "01" E "02"

7.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedidas sua apreciação.

7.2 - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital.

7.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

7.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

7.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital.

7.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

7.10 - Qualquer declaração ou manifestação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos envelopes, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

7.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para o item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 9.1 deste edital e Termo de Referência – Anexo I.

8.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Alterar quantidade constante no edital;



- b) Cotar valor manifestamente inexecutável;
- c) Não atender as exigências contidas no presente edital;
- d) Não apresentarem cotação de preço item;**
- e) Excederem ao preço máximo unitário do item.**

8.4 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

8.5 - Considerando que esta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, de 07/08/2014, caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, será realizado o sorteio entre estas.

9 - DO VALOR MÁXIMO

9.1 - O valor máximo total estimado estabelecido pela administração municipal para a contratação do objeto da presente licitação é de **R\$ 102.675,00 (cento e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais)**.

9.2 - A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

10 - SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Ao proponente é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



§ 4º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.2 - O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida na Praça Angelo Mezzomo, Centro, em Coronel Vivida-PR, à Comissão responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

11.2.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Comissão para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

11.2.2 - A Comissão não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ao final da sessão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

12.4. A homologação e adjudicação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a DETENTORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

13.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a DETENTORA obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

13.3 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência da ata de registro.

13.4 - A DETENTORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

13.5 - A assinatura da Ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da DETENTORA.



13.6 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a seguinte documentação:

13.6.1 - Licença de Operação emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, em plena validade, para extração de basalto para a produção de pedras para confecção de muro de arrimo. Esta licença poderá ser em nome da empresa vencedora da licitação ou de terceiros. Caso a licença seja em nome de terceiros deverá ser apresentado, juntamente com a mesma, contrato firmado entre as partes, onde estejam previstas as condições para a retirada dos materiais necessários para a confecção de muro de arrimo.

13.6.2 - Caso o proponente vencedor for sediado em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os prazos, local e condições de entrega ou execução estão fixados detalhadamente no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.2 - Ao CONTRATANTE reversa-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, ou que seja considerado inadequado, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

15.4 - Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

16.2 - A DETENTORA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

16.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



16.4 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

16.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

16.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

16.5 - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a DETENTORA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

16.6 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

16.7 - Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

17 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/U M	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.21	000	4442
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.21	000	4416

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1 - Cumprir com o objeto da contratação, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

18.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

18.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

18.4 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

18.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.



18.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

18.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

18.8 - Manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com o item 14.

19.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

19.3 - Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.4 - Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

19.5 - Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6 - O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

20 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Conforme portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Assessor de Planejamento Sr. Adenilson Adão Menegussi, nomeado através do Decreto nº 6.690 de 06 de Dezembro de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

20.2. A fiscalização da ata ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo aos fiscais, o Servidor Sr. Atalíbio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazarri, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de Janeiro de 2017, a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.



20.2.1. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.3. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos produtos ora contratados.

20.4. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

20.5. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

20.6. A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

20.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

20.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

20.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

21 - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

21.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstrar a inviabilidade de redução, sem prejuízo das sanções legais.

22 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

22.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



22.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

22.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do município.

22.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

22.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

23 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

23.1.1 - Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e Edital;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, considerando o disposto no item 19;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

23.1.2 - Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

23.1.3 - Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

23.2 - A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

23.3 - Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

23.4 - Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

23.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

24 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

24.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

24.3 - A sanção de que trata no item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.4 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 22.2, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

24.5 - A segunda classificada, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

24.6 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

25 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1 - Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

25.2 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

25.3 - Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

25.4 - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

25.5 - Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

26.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

26.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

26.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

26.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - telefone (046) 3232-8331, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

26.6. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

26.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de carta de credenciamento.

Anexo III – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Modelo de termo de renúncia.

Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;

Anexo VIII – Modelo de declaração incompatibilidade negocial.

Anexo IX - Minuta da ata de registro de preços.

Anexo X – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

Coronel Vivida, 17 de abril de 2020.


.....
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA**, conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço objeto deste Termo de Referência é utilizado quando ocorrem intempéries climáticas, que prejudicam ou até mesmo destroem as cabeceiras de pontes do interior, muros de prédios públicos como escolas, postos de saúde, cemitérios e afins, sendo imprevisível definir previamente quando e qual a quantidade exata do serviço será utilizado. Justifica-se a aquisição do serviço para a garantia da trafegabilidade das estradas rurais, a continuidade do transporte escolar, o escoamento da produção rural e a segurança dos prédios públicos.

III - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. Os serviços os quais serão registrados os preços, são:

Item exclusivo para MEI/ME/EPP

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	62	M³	10395	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MAO-DE-OBRA NECESSARIOS A EXECUCAO DOS SERVICOS	410,70	25.463,40
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$					25.463,40	



Item com ampla concorrência

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
02	188	M ³	10395	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MAO-DE-OBRA NECESSARIOS A EXECUCAO DOS SERVICOS	410,70	77.211,60
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$					77.211,60	

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DOS ITENS R\$ 102.675,00 (cento e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais).

3.2. As pedras devem ser de boa qualidade, não sendo admitido o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. As pedras terão forma aproximada de um paralelepípedo com 20cm de dimensão mínima (espessura), tendo as outras dimensões, respectivamente, três vezes e uma vez e meia essa dimensão mínima. Deve haver, no mínimo, 50% de blocos de volume mínimo igual a 0,036m³.

3.2. As pedras devem ser colocadas em camadas horizontais, lado a lado, em toda a largura e comprimento do muro, lançando-se em seguida a argamassa sobre a superfície das mesmas, de modo a possibilitar a aderência com a camada subsequente. Os espaços maiores entre as pedras, devem ser preenchidos por pedras menores, a fim de permitir um maior entrosamento, aumentando a segurança da obra. Recomenda-se o umedecimento das pedras antes da colocação da argamassa. Assim, em camadas sucessivas, o muro deve ser executado até atingir a altura e largura previste em projeto.

3.3. Deve ser prevista a drenagem, executando-se passagens, uniformemente distribuídas no paramento externo do muro, na proporção de 100cm² de dreno por metro quadrado de paramento.

3.4. Quando se interceptar um lençol freático, ou quando a permeabilidade do terreno for elevada, deve-se executar, simultaneamente com a construção do muro, uma camada de material filtrante, com 20cm de espessura, em toda a altura do paramento interno em contato com o terreno.

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente, informando o local, a quantidade necessária e o prazo para execução dos serviços solicitados. Os serviços poderão ser executados tanto na área urbana quanto na área rural do Município, devendo os custos de deslocamento estarem inclusos no preço do serviço.

4.2. A contratada deverá dar início aos serviços solicitados em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo seguir todas as orientações, projetos e especificações técnicas repassadas pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

4.3. Os serviços somente serão recebidos após a sua completa conclusão e execução de toda a limpeza do local da obra.

4.4. O município fornecerá a empresa contratada os demais materiais necessários à execução dos serviços, transportando-os até o local da execução.

4.5. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.



4.6. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

5.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

5.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

5.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

5.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

5.7. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer a legislação local.

VI - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

6.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

6.3. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

6.4. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

6.5. Conforme portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Assessor de Planejamento Sr. Adenilson Adão Menegussi, nomeado através do Decreto nº 6.690 de 06 de Dezembro de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nessa Ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.6. A fiscalização da ata ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo aos fiscais, o Servidor Sr. Atalibio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazarri, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de Janeiro de 2017, a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

6.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

6.8. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

6.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 04/2020**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 26, SUBITEM 26.6 DESTE EDITAL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação na **Concorrência Pública nº 04/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, nº 04/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO X.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de concorrência pública, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou
empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de
2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

(Identificação da Proponente)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 04/2020**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

PRAZO: de xx de xxxxx de 2020 a xx de xxxxx de 202x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020**, do tipo menor preço por **ITEM**, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes desta ATA correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.21	000	4442
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.21	000	4416

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.



CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: Da revisão do registro de preços:

- a) O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- c) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstrar a inviabilidade de redução, sem prejuízo das sanções legais.

Parágrafo Terceiro: Do reajuste de preços e reequilíbrio econômico financeiro:

- a) Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- b) Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
 - b.1) *Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.*
- c) Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.
- d) Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- e) Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2020 a xx de xxxxx de 202x. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir com o objeto da contratação, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou



contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente, informando o local, a quantidade necessária e o prazo para execução dos serviços solicitados. Os serviços poderão ser executados tanto na área urbana quanto na área rural do Município, devendo os custos de deslocamento estarem inclusos no preço do serviço.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá dar início aos serviços solicitados em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo seguir todas as orientações, projetos e especificações técnicas repassadas pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Terceiro: Os serviços somente serão recebidos após a sua completa conclusão e execução de toda a limpeza do local da obra.

Parágrafo Quarto: O município fornecerá a empresa contratada os demais materiais necessários à execução dos serviços, transportando-os até o local da execução.

Parágrafo Quinto: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

Parágrafo Sexto: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo Quinta: Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a DETENTORA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

Parágrafo Sexta: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétima: Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Conforme portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Assessor de Planejamento Sr. Adenilson Adão Menegussi, nomeado através do Decreto nº 6.690 de 06 de Dezembro de 2019, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

Parágrafo Segundo: A fiscalização da ata ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo aos fiscais, o Servidor Sr. Atalibio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazarri, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de Janeiro de 2017, a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

I - O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos produtos ora contratados.

Parágrafo Quarto: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.



Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Concorrência Pública nº 04/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Presidente da Comissão de Licitação.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

O PROGRAMA

Passo 01 - Faça o download do programa KIT PROPOSTA, o qual, se encontra disponível no site do Município, através do link: <http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/> (download kit-proposta), salve-o no DISCO C do seu computador.



Passo 02 - Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instala-lo) em seu computador.

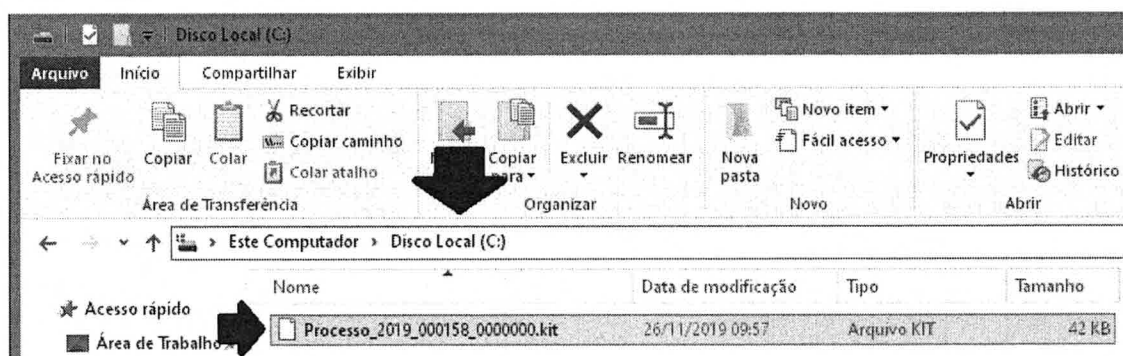
Pronto! O programa já está pronto para uso.

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

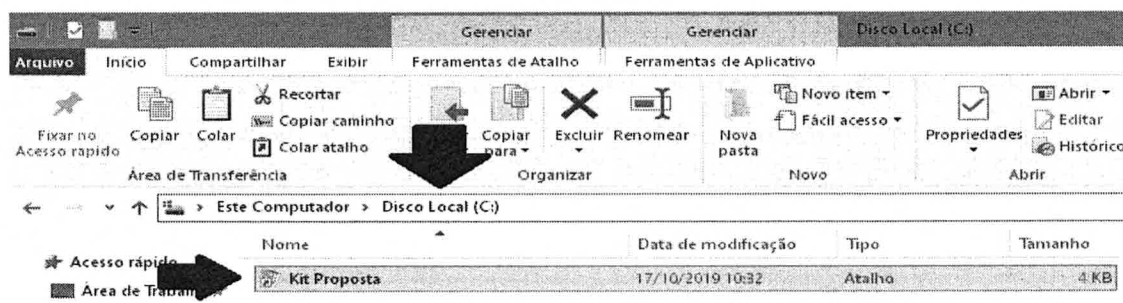
Passo 01 - Faça o download do ARQUIVO PROPOSTA que se encontra disponível no site do município (<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/pag.php?id=228&modulo=1&tipodoc=>) junto ao edital e salve no DISCO C do seu computador.



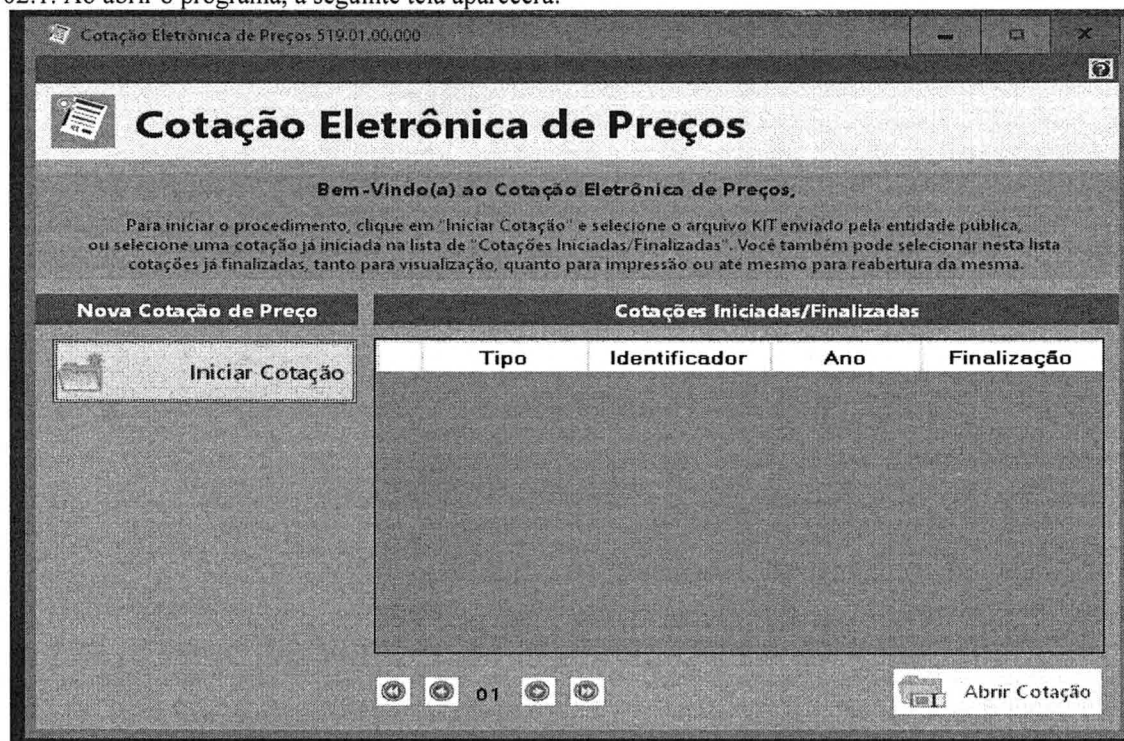
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Passo 02 - Abra o programa KIT PROPOSTA.



02.1. Ao abrir o programa, a seguinte tela aparecerá:



02.2. Clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2019_000xxx_0000000" o qual encontra-se salvo na pasta específica do seu computador, DISCO C (Conforme Passo 01).

02.3. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



A empresa deverá preencher:

Nome: razão social da empresa

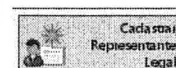
Tipo de documento: selecionar CNPJ Número do documento: número do CNPJ da empresa

Endereço: endereço da empresa

Estado: selecionar o estado Cidade: cidade da empresa CEP: CEP do endereço da empresa

Preenchidos os campos do cadastro do fornecedor, é necessário SALVAR, clicando no ícone:

02.6. Depois de cadastrada a empresa, é necessário cadastrar o representante legal desta:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



A empresa deverá preencher:

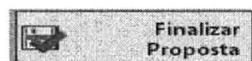
Nome: nome do representante legal da empresa ou procurador, desde que este, possua poderes para tal atribuição.

Tipo de documento: selecionar CPF Número do documento: número do CPF do representante

Cargo: cargo exercido pelo representante

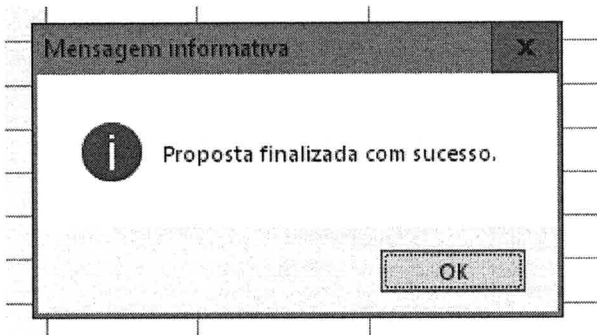
Preenchidos os campos do cadastro do fornecedor, é necessário SALVAR, clicando no ícone:

Passo 03: DA FINALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: depois de preenchidos todos os campos (PREENCHER PROPOSTA, CADASTRO FORNECEDOR E CADASTRO DE REPRESENTANTE LEGAL) é preciso voltar a tela “Preencher proposta” e FINALIZAR A PROPOSTA.

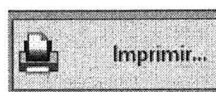




MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



03.3. Logo, a empresa deverá imprimir a proposta, clicando em



Modelo de Proposta de Preço 11/2010
Versão 01 de 01/04/2011

Proposta Comercial

Objeto: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA FUNCIONAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL.

Preencher Proposta

Item	Descrição de Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *
1	1. ALMOÇO INDIVIDUAL - ALMOÇO REFEIÇÃO PARA 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS	100.000	UN	100.000	R\$ 1.000,00
2	2. ALMOÇO INDIVIDUAL - ALMOÇO REFEIÇÃO PARA 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS	100.000	UN	100.000	R\$ 1.000,00
3	3. ALMOÇO INDIVIDUAL - ALMOÇO REFEIÇÃO PARA 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS	100.000	UN	100.000	R\$ 1.000,00
4	4. ALMOÇO INDIVIDUAL - ALMOÇO REFEIÇÃO PARA 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS	100.000	UN	100.000	R\$ 1.000,00
5	5. ALMOÇO INDIVIDUAL - ALMOÇO REFEIÇÃO PARA 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS	100.000	UN	100.000	R\$ 1.000,00
6	6. ALMOÇO INDIVIDUAL - ALMOÇO REFEIÇÃO PARA 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS	100.000	UN	100.000	R\$ 1.000,00
7	7. ALMOÇO INDIVIDUAL - ALMOÇO REFEIÇÃO PARA 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS	100.000	UN	100.000	R\$ 1.000,00
8	8. ALMOÇO INDIVIDUAL - ALMOÇO REFEIÇÃO PARA 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS	100.000	UN	100.000	R\$ 1.000,00
9	9. ALMOÇO INDIVIDUAL - ALMOÇO REFEIÇÃO PARA 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS	100.000	UN	100.000	R\$ 1.000,00
10	10. ALMOÇO INDIVIDUAL - ALMOÇO REFEIÇÃO PARA 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS	100.000	UN	100.000	R\$ 1.000,00
11	11. ALMOÇO INDIVIDUAL - ALMOÇO REFEIÇÃO PARA 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS	100.000	UN	100.000	R\$ 1.000,00
12	12. ALMOÇO INDIVIDUAL - ALMOÇO REFEIÇÃO PARA 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS	100.000	UN	100.000	R\$ 1.000,00
13	13. ALMOÇO INDIVIDUAL - ALMOÇO REFEIÇÃO PARA 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS	100.000	UN	100.000	R\$ 1.000,00
14	14. ALMOÇO INDIVIDUAL - ALMOÇO REFEIÇÃO PARA 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS	100.000	UN	100.000	R\$ 1.000,00
15	15. ALMOÇO INDIVIDUAL - ALMOÇO REFEIÇÃO PARA 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS	100.000	UN	100.000	R\$ 1.000,00
16	16. ALMOÇO INDIVIDUAL - ALMOÇO REFEIÇÃO PARA 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS	100.000	UN	100.000	R\$ 1.000,00
17	17. ALMOÇO INDIVIDUAL - ALMOÇO REFEIÇÃO PARA 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS	100.000	UN	100.000	R\$ 1.000,00
18	18. ALMOÇO INDIVIDUAL - ALMOÇO REFEIÇÃO PARA 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS	100.000	UN	100.000	R\$ 1.000,00
19	19. ALMOÇO INDIVIDUAL - ALMOÇO REFEIÇÃO PARA 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS	100.000	UN	100.000	R\$ 1.000,00
20	20. ALMOÇO INDIVIDUAL - ALMOÇO REFEIÇÃO PARA 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS	100.000	UN	100.000	R\$ 1.000,00
21	21. ALMOÇO INDIVIDUAL - ALMOÇO REFEIÇÃO PARA 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 100 (CINQUENTA) ALMOÇOS DIÁRIOS	100.000	UN	100.000	R\$ 1.000,00

Formulário de Proposta Comercial

Assinatura do Proponente: _____

Assinatura do Responsável: _____

Pronto! A proposta de preços está finalizada e impressa.

Agora, é preciso salvar o arquivo salvo em extensão .kit em PENDRIVE ou CD-ROM e junto com a proposta impressa, colocar no envelope de proposta.

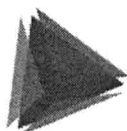
* Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização da Concorrência Pública nº 04/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA; passando para as 09:00 (nove horas) do dia 25 de maio de 2020, em sua sede, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n.. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 25 de maio de 2020. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração da forma de participação no certame. O valor máximo total estimado é de R\$ 102.675,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de abril de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	36/2020		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0800022678200322057339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	102.675,00		
Data de Lançamento do Edital	30/03/2020		
Data da Abertura das Propostas	30/04/2020	Data Registro	20/04/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	25/05/2020	Data Registro	20/04/2020
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim ▼		Percentual de participação: 25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 47287179920 (Logout)

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Renascença, 06de abril de 2020,
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 20 de Abril de 2020

Ano III – Edição Nº 0443

Página 1 / 00

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME139340310001
Dados: 2020.04.1
00:39:09 -03'00'



SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Licitações	01
Contratos	01
Concursos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 6774/2020, de 13 de abril de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2942/2019, de 27 de novembro de 2019, publicada em 03 de dezembro de 2019, DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1003	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente – FMIA		
3.3.50.43 (834)	Subvenções Sociais	880-SF	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º) – Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados: I – Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2019 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2019
880	Contribuições e legados de entidades não governamentais – ECA/FMDCA	70.000,00
TOTAL		70.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO-Contabilista – CRC 25.365

Cod328903

LICITAÇÕES

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização da Concorrência Pública nº 04/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA GAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA; passando para as 09:00 (nove horas) do dia 25 de maio de 2020, em sua sede, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n.. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 25 de maio de 2020. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração da forma de participação no certame. O valor máximo total estimado é de R\$ 102.675,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de abril de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod328968

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de abril de 2020 até às 08h00min do dia 14 de maio de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 14 de maio de 2020. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 14 de maio de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 79.914,11. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de abril de 2020. Ademir Antonio Aziliero-Presidente da CPL.

Cod328947

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

DATA: 30/03/20 ABERTURA: 14/04/20 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	E R ZAGO-SERVIÇOS-ME	22.000,00	264.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
E R ZAGO-SERVIÇOS-ME	21.585.050/0001-58	264.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 16 de abril de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Ademir A. Aziliero, Equipe de Apoio; Elaine Bortolotto, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

DATA: 30/03/20 ABERTURA: 14/04/20 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 28/2020, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	E R ZAGO-SERVIÇOS-ME	22.000,00	264.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
E R ZAGO-SERVIÇOS-ME	21.585.050/0001-58	264.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Coronel Vivida, 16 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod328961

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONsertos NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de abril de 2020 até às 08h00min do dia 13 de maio de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de maio de 2020. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 13 de maio de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 633.443,09. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de abril de 2020. Ademir Antonio Aziliero-Presidente da CPL.

Cod328966

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 15/2020, Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para iluminação pública. Prazo: 12 meses, de 13.03.2020 a 12.03.2021. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
39/2020	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	40.865,00
40/2020	GS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI	30.117.728/0001-69	73.560,00
41/2020	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	31.128.170/0001-80	11.725,00

Coronel Vivida, 12 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod328962



12

Curitiba, segunda-feira, 20 de abril de 2020 - edição 11.386
comercial@bemparana.com.br

Publicidade Legal

BEM
PARANÁ

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras do Semestre e Exercício Findos em 31 de Dezembro de 2019 (Valores em R\$ Mil)

As contas de compensação representam informações adicionais sobre: provisão mensal de recursos a receber de consorciados, contribuições devidas ao grupo e valor dos bens e serviços a contemplar, sendo calculados com base no valor do bem vigente no mês e não afetam a posição patrimonial estática dos grupos na data das demonstrações financeiras.

a) Obrigações com Consorciados

As obrigações com consorciados representam os recursos recebidos cuja destinação não foi identificada, acrescidos de atualização monetária.

b) Valores a Receber

Referem-se aos valores recebidos e ainda não repassados a terceiros a título de taxa de administração, prêmios de seguros, multa rescisória contratual e outros.

c) Recursos a Devolver aos Consorciados

Representam as obrigações junto aos consorciados desistentes e excluídos, deduzidos da multa rescisória contratual e valores a serem resarcidos pelos excessos de amortização.

d) Recursos dos Grupos

Representam os recursos a serem repassados aos consorciados ativos quando do encerramento do grupo, pelos compromissos das aplicações financeiras, multas e juros moratórios devidos pelo grupo, situação de votação e preço do bem ou serviço.

III - Resumo das Operações de Consórcio

a) Posição das Operações de Consórcio

Informamos a seguir, dados complementares relativos às operações de consórcio em:

	31 de Dezembro de 2019	31 de Dezembro de 2018
- Número de Grupos Administrados	35	32
- Quantidade de Bens Pendentes de Entrega	2.047	1.893
- Quantidade de Bens Entregues no Exercício	1.851	1.601
- Quantidade Total de Bens Entregues dos Grupos em Andamento	7.927	7.058
- Quantidade Total de Bens Entregues pela Administração	16.861	15.010
- Número de Consorciados Ativos	41.344	33.432
- Número Total de Consorciados Desistentes/Excluídos	40.727	31.884
- Taxa de Inadimplência	10,04%	12,00%

b) Taxa de Administração

A taxa de administração arrecadada nos grupos de consórcio está de acordo com os seguintes percentuais máximos:

Prévios: 15,72% e 20,00%;

c) Taxa de Administração Futura

Valor da Taxa de administração futura a receber sobre consorciados em:

	31 de Dezembro de 2019	31 de Dezembro de 2018
Consorciados Contemplados/Não Contemplados	1.185.388	618.764

Nota 6. Transações com Partes Relacionadas

- Investimentos em Coligadas e Controladas

A Companhia não possui investimentos em coligadas e controladas.

- Controladas

A Companhia é controlada pela empresa Ademicon Participações Sociais S/S Ltda., a qual detém 90,08% de suas ações.

- Partes Relacionadas

Pais e período não foram realizadas transações entre partes relacionadas, realizadas no contexto das atividades operacionais da Companhia, inerentes à transferência de recursos, serviços, dívidas ou obrigações entre partes relacionadas, exceto ao mencionado na nota explicativa 7 - Distribuição de Dividendos.

Nota 6. Dívidas e Valores Mobiliários

31 de Dezembro de 2019 31 de Dezembro de 2018

Capital Próprio	1.678	8.311
Quotas em Fundos de Aplicação Financeira	1.678	8.311

Nota 7. Composição de Saldo do Balanço Patrimonial

	31 de Dezembro de 2019	31 de Dezembro de 2018
a) Ativo Circulante		
- Outros Créditos	1.049	1.821
- Adiantamentos Salariais	89	50
- Devedores diversos no País	1.880	1.771
- Ativo Realizável a Longo Prazo		
- Outros Créditos	6.684	5.394
- Valores Específicos	4.784	3.547
- Outros Pendentes de Recebimento - Cobrança Judicial - Grupos Encerrados	4.784	3.547
- Devedores Diversos - País	1.880	1.647
- Obrigações Prévias de Consorciados - Grupos Encerrados (Recursos não Procurados)	52	52
c) Passivo Circulante		
- Outras Obrigações	5.730	4.946
- Provisão P/ pagamentos a Efluor	602	893
- Credores Diversos - País	588	2
- Obrigações Prévias de Consorciados - Grupos Encerrados (Recursos não Procurados)	4.266	4.051
d) Passivo Exigível a Longo Prazo		
- Outras Obrigações	4.861	4.087
- Credores Diversos - País	14	540
- Provisão P/ Recursos Contingente	53	0
- Obrigações P/ Recursos de Consorciados - Grupos Encerrados (Recursos Pendentes de Recebimento - Cobrança Judicial)	4.794	3.547

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Imos, Srs.
Administradores e Acionistas da
Ademicon Administradora de Consórcios S.A.
Curitiba - PR

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Ademicon Administradora de Consórcios S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, bem como as demonstrações consolidadas dos recursos de consórcio e as variações correspondentes às disponibilidades dos grupos de consórcio consolidados no semestre e exercício findos nessa data, bem como as respectivas notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Ademicon Administradora de Consórcios S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas

profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumpriamos com as demais responsabilidades de acordo com essas normas. Acrescentamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da Administração e da Governança pelas Demonstrações Financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Não elaboramos as demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação de capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, e não se que a administração pretenda levar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pelo suprimento do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude

ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é inerente ao processo de auditoria, devido ao fato de que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contornar, falsificação, omissão ou representação de fatos intencionalmente.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

ganhos feitos pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base em evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nossa relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2020.
MULIER & PREL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC-PR nº 6.472/0-1
REGINALDO DESCORVAINE
CONTADOR CRC-PR nº 45.212/0-5

AUGUSTO THOMAZ S/A - IND. E COM.
Rua Coronel Gracia, 410 - CEP 84.500-066 - IRATI - PR - CNPJ 78.142.999/0001-09

RELATÓRIO DA DIRETORIA
Prezados Acionistas,
Em conformidade com as exigências legais e estatutárias, cumpriremos apresentar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. A Diretoria agradece a todos os seus colaboradores pelo empenho e dedicação em seu trabalho, e expressa as suas sinceras e agradecidas saudações aos senhores acionistas, para prestar qualificação esclarecedora adicional, que consideramos necessária, até 31 de dezembro de 2019.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

	2019	2018	PASSIVO	2019	2018
ATIVO					
CIRCULANTE	1.748.875,89	1.617.060,97	CIRCULANTE	2.827.207,56	2.788.932,31
Disponibilidades	177.097,82	874.536,80	Fornecedores	1.222.063,81	19.724,37
Contas a Receber Clientes	29.525,55	4.066,09	Empresas Sociais e Tributárias	39.266,97	43.128,95
Outros Créditos	1.267.421,33	680.850,20	Adiantamentos de Clientes	1.452.548,63	1.873.239,78
Estoque	106.750,00	36.900,00	Instituições Financeiras	100.001,75	701.819,68
Impostos a Recuperar	20.183,19	9.740,88	Outras Obrigações	1.985,84	178.023,21
NO CIRCULANTE	1.566.830,27	1.108.946,77	NO CIRCULANTE	1.566,84	178.023,21
Realizável a Longo Prazo	334.774,28	307.907,78	Instituições Financeiras	1.985,84	178.023,21
Emprestimo Computado a Efluor	1.335,49	1.335,49	Outras Obrigações	1.985,84	178.023,21
Fundo Nacional de Desenvolvimento	813,93	813,93	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	476.372,96	(181.057,78)
Dívidas de Acionistas	1.221.916,01	798.998,41	Capital Social	1.214.000,00	1.214.000,00
Permanente	14.946,98	14.946,98	Reserva de Capital	38,84	38,84
Investimentos	1.214.960,03	784.050,03	Reservas de Lucros	77.308,56	55.742,13
Indisponíveis	3.333.586,16	2.723.587,14	TOTAL DO PASSIVO EPI	4.763.729,60	4.763.729,60
TOTAL DO ATIVO	3.333.586,16	2.723.587,14			

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA LEGAL	LUCROS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.214.000,00	38,84	55.742,13	(1.224.694,64)	49.84,33
Resultado de Exercício 2018	-	-	-	208.142,11	208.142,11
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.214.000,00	38,84	55.742,13	(1.016.552,53)	(81,78)
Ajustes do Exercício 2019	-	-	-	436.307,03	436.307,03
Resultado de Exercício 2019	-	-	-	166.513,23	166.513,23
Reserva Legal Exercício 2019	-	-	11.811,24	(11.811,24)	-
Resultado Legal Exercício 2019	-	-	9.953,10	(9.953,10)	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.214.000,00	38,84	77.308,56	476.372,96	476.372,96

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Nota 1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e disposições complementares.

Nota 2 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) - REGIME DAS TRANSACÇÕES: ESCRITURAÇÃO: O Estado o regime de competência para registro de suas transações.

b) - CRÉDITOS DE AVALIAÇÃO: O Ativo Permanente está registrado no preço de aquisição contabilmente atualizado até 31/12/1995, ajustado por depreciação e exaustões acumuladas.

c) - AJUSTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR: Receitas de vendas

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020
O Município de Coronel Vídva, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização da Concorrência Pública nº 04/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA; passando para as 09:00 (nove horas) do dia 25 de maio de 2020, em sua sede, sita na Praça Angelo Mezzomo, s/n., Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 (nove horas) do dia 25 de maio de 2020. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração da forma de participação no certame. O valor máximo total estimado é de R\$ 102.675,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vídva, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvilda.pr.gov.br. Informações: (046) 3232-8300.
Coronel Vídva, 17 de abril de 2020.
Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

PROCLAMAS
RENATO FARTO LANA
OFICIAL
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901, loja 15, Campo Comprido, Curitiba/PR - Fone: 41-3373-7330
EDITAL DE PROCLAMAS
Fao saber que pretendem se casar:
01- SARA HENRIQUE FERREIRA e DIEGUA LUCIA RIBEIRO DA SILVA;
02- PAULO CAGLIA GOUVEIA e KARINA FRANCIENE DA GUNHA NUNES;
03- LUCAS RODRIGO KAWAZOE BUTIGNOL e MELIANE FERREIRA DE SOUZA;
04- FILIPE BERNARDI e BRUNA MARIA DA LUZ;
05- CARLOS EDUARDO BRAMBILA e MARJORQUE SANTOS JULIANI- 4º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e 16º Tabelionato de Notas de Curitiba/PR.
De- LUCAS BATISTA RIBEIRO e JESSICA VITORIA DOS SANTOS. Serviço Distrital do Portão, Curitiba/PR.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.
Curitiba-PR, 17 de Abril de 2020.
Renato Farto Lana
Oficial Distrital

PUBLICIDADE LEGAL
3350.6620
WWW.BEMPARANA.COM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
O Pregoeiro do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR comunica que fará realizar, no dia 04/05/2020 às 14 hs, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas aos membros da corte, juízes eleitorais, servidores e colaboradores do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. A cópia do edital poderá ser obtida, também, no site do TIRE-PR (www.tre-pr.jus.br). Julian Veloso Pugh. Pregoeiro.

que fará realizar, às 10:00 horas do dia 25 de maio do ano de 2020, na Sala de Reuniões, sito a Praça Getúlio Vargas nº 71 - Centro em Clevelândia, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Nossa Senhora da Luz	Recape em CBUQ	10.801,14 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (0xx46) 3252-8000, ramal 8007.

Clevelândia, 17 de abril de 2020.

Dionatan Rovane Correa de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

33002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020 - PMCLEV - PROCESSO Nº. 036/2020 O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designado pela Portaria nº. 310/2019, de 23/09/2019, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 07/05/2020, às 10:00 horas, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual tem por objeto a: "execução de pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), nas Ruas Francisco Eleutério Maciel e Paul Franz Biedermann, perfazendo um total de 2.325,86m²", conforme especificações constantes no memorial descritivo, orçamento e projetos técnicos em anexos ao edital. O valor máximo desta licitação importa em R\$. 388.860,54 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que, o prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, a contar da expedição da ordem de serviço, a qual será emitida pelo senhor Prefeito Municipal. O edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima, no período das 08h00min às 12:00 horas, em dias úteis, a partir do dia 20/04/2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 17 de abril de 2020. DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

33043/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de abril de 2020 até às 08h00min do dia 13 de maio de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de maio de 2020. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 13 de maio de 2020. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 633.443,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de abril de 2020. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

32969/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização da Concorrência Pública nº 04/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA; passando para as 09:00 (nove horas) do dia 25 de maio de 2020, em sua sede, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 25 de maio de 2020. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração da forma de participação no certame. O valor máximo total estimado é de R\$ 102.675,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de abril de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

32841/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de abril de 2020 até às 08h00min do dia 14 de maio de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 14 de maio de 2020. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 14 de maio de 2020. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 79.914,11. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de abril de 2020. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

32980/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS, VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de abril de 2020 até às 08h00min do dia 13 de maio de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de maio de 2020. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 13 de maio de 2020. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 633.443,09. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de abril de 2020. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

33124/2020

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 Processo Administrativo nº. 103/2020 / Protocolo nº 7770/2020 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme localização, especificações e quantitativos descritos neste termo de referência. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/05/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de abril de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Prefeito Municipal

32905/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDÁRIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 29/2020, o qual tem como objeto a "aquisição de 1 (uma) Escavadeira Hidráulica", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 243/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de abril de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

33020/2020

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Presencial 01/2020, publicada no dia 14 (quatorze) de abril de 2020 na Edição nº 083/2020 do Diário Oficial Eletrônico do Município. Onde se lê: ADJUDICA o objeto em favor da empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.166.193/0015-93, vencedora do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 135.999,84 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); Leia-se: ADJUDICA o objeto em favor da empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.166.193/0001-98, vencedora do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 135.999,84 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de abril de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

33023/2020

NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2020 Processo Administrativo nº. 60/2020 / Protocolo nº 6667/2020 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de VEÍCULO AUTO MOTOR 0KM, 5 passageiros, 4 portas, para atender as necessidades da Central de Gestão em Saúde, conforme solici-



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA E PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.

DATA DE ABERTURA: 25/05/2020 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR

VALOR MÁXIMO TOTAL: 102.675,00 (cento e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8322 e (46) 3232-8349 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br ou através dos e-mails licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 17 de abril de 2020.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recb. em 22.04.20
[Handwritten signature]